



PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM 2019/1

EDITAL Nº. 04/2019

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa, que estarão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição de **10 de Outubro a 31 de Dezembro de 2018**, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes de 2019/1.

Art. 1º As formas de ingresso que trata esse edital são:

- I - portador de diploma de curso superior;
- II - por transferência de outra Instituição de Ensino Superior;

Art. 2º As vagas para as referidas modalidades de ingresso, exclusivamente para o **primeiro semestre do ano letivo de 2019**, são para vagas remanescentes do curso de Administração (Matutino e Noturno), Ciências Contábeis (Matutino e Noturno) e Direito (Matutino e Noturno).

Art. 3º Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabela a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

CÓD.	CURSO	TURNO		RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO
		MAT	NOT	
001	Administração	50	33	PORTARIA de Renovação de Reconhecimento do Curso de Administração Nº 931, de 24 de Agosto de 2017.
002	Ciências Contábeis	50	63	PORTARIA de Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis Nº 294, de 7 de Julho de 2016.
003	Direito	62	82	PORTARIA de Reconhecimento do curso de Direito Nº 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Art. 4º – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao segundo semestre letivo de 2018, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

Art. 5º – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

Art. 6º – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

- I - Ter concluído o primeiro período.
- II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.



Art. 7º – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

Parágrafo Único - O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

Art. 8º – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos das disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

Art. 9º – A inscrição no processo seletivo será GRATUITA, o candidato deverá protocolar seu pedido acompanhado dos **originais e cópias** da documentação para efeito de autenticação no Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo **de 10 de Outubro a 31 de Dezembro de 2018, de segunda a sexta das 08 horas às 12 horas, das 17 horas às 21 horas e aos sábados, das 08 horas às 12 horas.**

§ 1º - No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do CPF;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Título de Eleitor;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Quitação Eleitoral;
- ✓ 01 foto 3x4, recente;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do comprovante do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Comprovante de Residência;
- ✓ Cópia autenticada do Histórico do Ensino Médio;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Diploma do Ensino Médio;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- ✓ Certidão de Vínculo da Instituição de origem;
- ✓ Sistema de Avaliação da Aprendizagem da Instituição;



- ✓ Declaração de situação junto ao ENADE;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

§ 2º - No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do CPF;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Título de Eleitor;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Quitação Eleitoral;
- ✓ 01 foto 3x4, recente;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do comprovante do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Comprovante de Residência;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Histórico do Ensino Médio;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Diploma do Ensino Médio;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia Diploma do curso Superior;
- ✓ Cópia autenticada ou original + cópia dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

Art. 10º – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

§ 1º - O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.



§ 2º - Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

§ 3º - O período de análise da documentação será semanal a partir da primeira semana após o início das inscrições.

Art. 11º – A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência à notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos murais da Faculdade Serra do Carmo.

§ 1º– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão feitas após a informação do resultado **das 08:00 às 12 horas e das 17:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta e aos sábados, das 08:00 às 12horas**, no Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo.

§ 2º– O candidato classificado no Processo Seletivo 2018/2 deverá no ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

- a) Documento Oficial de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);
- d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;
- e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) (certidão militar);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o respectivo Histórico Escolar;
- h) Comprovante de Endereço.

Art. 12º– O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

Art. 13º – Será excluído o candidato no qual for encontrado qualquer irregularidade na documentação apresentada durante a análise do processo.

Art. 14º – O aluno ao se matricular, deverá escolher todas as disciplinas ofertadas no semestre letivo, salvo, em casos específicos.



Art. 15° – Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula antes de concluir um semestre.

Art. 16° - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 03 de Outubro de 2018.

Palmas, 03 de Outubro de 2018.

ARNALDO PEREIRA BRINGEL
Diretor Geral

Faculdade Serra do Carmo
Arnaldo Pereira Bringel
Mantenedor nº 17149